DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.499 – DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MINIMA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DEFINIDO PELA PORTARIA Nº 67/2022, DO MEC, PARA O ANO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo ***MEC***, através da ***Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022,*** nos termos do ***art. 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.***

§1º. Para os fins deste artigo, como o piso nacional da categoria é fixado para carga horária de trabalho de 40 horas semanais, no valor mínimo de ***R$ 3.845.63,*** e o cálculo efetuado na proporção direta de 30 horas semanais, no valor de ***R$ 2.884,22***, são atingidos os salários bases apenas dos empregos públicos permanentes ou temporários de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica I – Creche.

§ 2º. De acordo o com o dispostos no parágrafo anterior, o aumento real do salário base inicial do PEB I e do PEB I – Creche deverá ser de ***R$ 2.517,91*** para ***R$ 2.884,22***, com a adequação do atual padrão de referência salarial de ***12*** para ***14-A,*** da tabela de salários ou escala remuneratória do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, especialmente, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ***(FUNDEB).***

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guariba, 19 de abril de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.500 – DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS".

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços voltados aos estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, aos 19 de Abril de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.501 – DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.080.106,43 (UM MILHÃO, OITENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de materiais de consumo, tais como: medicamentos, materiais de enfermagem, materiais de expediente, etc., para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores contratados temporariamente para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 134.106,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), para arcar com despesas de subvenções socais, aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de abril de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.134 - DE 19 DE ABRIL DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.080.106,43 (UM MILHÃO, OITENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.501, deste dia 19 de abril de 2022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de materiais de consumo, tais como: medicamentos, materiais de enfermagem, materiais de expediente, etc., para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo		

Ficha: 83	**Valor:**	R$ 750.000,00
Código de Aplicação: 301.0001		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores contratados temporariamente para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Ficha: 1061	**Valor:**	R$ 120.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 1062	**Valor:**	R$ 43.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: 1063	**Valor:**	R$ 6.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 1375	**Valor:**	R$ 27.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares e especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.106,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), para arcar com despesas de subvenções socais, aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.241.0009.2.042000.3.3.50.43 – Subvenções Sociais		
Ficha: 146	**Valor:**	R$ 128,22
Código de Aplicação: 100.0218		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.087000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 157	**Valor:**	R$ 35.000,00
Código de Aplicação: 500.0036		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.088000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 158	**Valor:**	R$ 4.500,00
Código de Aplicação: 500.0019		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.130000.3.3.50.43 – Subvenções Sociais		
Ficha: 169	**Valor:**	R$ 128,21
Código de Aplicação: 500.0041		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.131000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 173	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 500.0042		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 184	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0036		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.092000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 188	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0045		

Unidade Orçamentária	02.13.08	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.104000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: nova	**Valor:**	R$ 10.350,00
Código de Aplicação: 500.0044		

Unidade Orçamentária	02.16.02	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 08.243.0008.2.010000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 215	**Valor:**	R$ 4.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de abril de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....